



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N°060/2025.

Em, 21 de fevereiro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SR. CÉLIO HUGO SARTORI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES

NESTA

Respeitosamente, cumprimentando-o, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei que “**INSTITUI O PROGRAMA MEU UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER RABELLO:75650193720	Digitally signed by ELIESER RABELLO:75650193720 DN: cn=ELIESER RABELLO:75650193720,ou=AC SOLUTI Multipla v5.0=ICP- Brasil,c=BR Date: 2025.02.21 15:57:30 -0300
--------------------------------	--

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N 03/2025.

INSTITUI O PROGRAMA MEU UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na Rede Pública Municipal de Ensino, o Programa Meu Uniforme Padronizado, cujos objetivos são:

I - Possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de vestuário utilizados para uniformização escolar;

II - Oportunizar ao beneficiário poder de escolha do local credenciado a serem adquiridos os uniformes;

III - Descentralizar a aquisição como forma de fomentar as atividades em diferentes estabelecimentos especializados e credenciados para comercialização de uniformes escolares.

Parágrafo único. O programa beneficiará todos os estudantes matriculados e frequentando regularmente as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Vargem Alta.

Art. 2º A padronização dos uniformes escolares da Rede Pública Municipal de Ensino prevista no artigo anterior considerará:

I - a necessidade da imediata identificação dos estudantes integrantes da rede municipal de ensino;

II - a conseqüente redução de custos para familiares e/ou responsáveis;

III - o estímulo a um ambiente escolar estável e harmonioso;

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

IV - a segurança dos estudantes dentro e fora da unidade de ensino.

V – prioridade em atendimento de urgência e emergência nos atendimentos de saúde;

Art. 3º A concessão do benefício previsto no art. 1º desta Lei se dará por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens pela família do beneficiário ou por meio de distribuição direta dos uniformes, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo a esta adotar, entre essas opções, a que considerar mais adequada.

Art. 4º Optando-se por auxílio financeiro este será concedido na forma de voucher, a todos os estudantes matriculados e frequentando a Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta, destinado exclusivamente à aquisição do uniforme escolar padronizado.

§1º O voucher será concedido em padrão a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que todos os alunos matriculados recebam o benefício de forma igualitária.

§2º O valor do voucher será estipulado anualmente por meio de Decreto, com base nos custos médios dos itens no mercado local e regional.

§3º O benefício poderá ser utilizado apenas em estabelecimentos previamente credenciados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada sua conversão em dinheiro.

§4º A Secretaria de Educação definirá em quais exercícios serão concedidos os auxílios, não havendo obrigatoriedade de repasse em todos os anos escolares.

§5º Em razão de questões financeiras, poderá ser adotado critério socioeconômico para fins de concessão do auxílio.

§6º Quando adotada a opção da concessão do auxílio financeiro, os estabelecimentos comerciais que, aptos a comercializar os itens às famílias

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

beneficiárias, descumpram as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação serão suspensos de participação no Programa por 3 (três) anos, sem prejuízo de eventuais sanções civis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 5º O Poder Executivo realizará o credenciamento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de uniforme escolar e os mecanismos de controle social, garantindo publicidade dos dados do Programa, inclusive em relação ao detalhamento da execução financeira e orçamentária, por meio de divulgação no Portal da Transparência e no Site Oficial do Município em especial da lista de estabelecimentos credenciados e do número de estudantes beneficiados.

Art. 6º Fica aprovado o padrão oficial do uniforme escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta, conforme modelo descrito no Anexo I desta Lei.

§1º O uniforme escolar padronizado deverá seguir os materiais, cores, modelos e demais características definidas no Anexo I, garantindo a identidade visual dos alunos da rede municipal, tendo estampado os elementos gráficos do Brasão Oficial do Município de Vargem Alta - ES, o Escudo Saíra Apunhalada e as Bandeiras do Espírito Santo e Vargem Alta.

§2º Qualquer modificação nos padrões dos uniformes escolares somente poderá ocorrer mediante regulamentação, por meio de Decreto específico.

Art. 7º Fica vedado o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como de logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os uniformes escolares à gestão municipal ou a partidos políticos.

Art. 8º O uniforme escolar padronizado não poderá ter seu modelo de fardamento alterado antes de transcorridos 5 (cinco) anos de sua adoção, nos termos do art. 1º da Lei nº 8.907, de 6 de julho de 1994.

Art. 9º O uso do uniforme escolar padronizado será obrigatório para todos os estudantes matriculados e frequentando as unidades de ensino da Rede Pública

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Municipal de Vargem Alta. A exigência começará a valer após a doação dos uniformes a todas as famílias beneficiárias.

§1º A obrigatoriedade do uniforme escolar se estende a todas as atividades realizadas dentro da unidade escolar, bem como no transporte escolar fornecido pelo município.

§2º Os alunos que não estiverem devidamente uniformizados poderão ser impedidos de participar das atividades escolares, salvo justificativa prévia e expressa dos responsáveis legais, aprovada pela direção da escola.

§3º O responsável legal pelo estudante que tenha recebido o benefício para aquisição do uniforme e não garantir seu uso poderá ser responsabilizado, devendo devolver a quantia devidamente atualizada e podendo ser excluído do programa nos anos seguintes.

§4º Exceções ao uso obrigatório do uniforme poderão ser concedidas pela direção escolar em casos específicos, devidamente justificados, como atividades extracurriculares, eventos ou situações de emergência.

Art. 10 Cada escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Vargem Alta será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado das peças do Uniforme Escolar, bem como para a conservação e uso adequado dos materiais escolares pelos alunos.

Art. 11 A implantação do uso do uniforme escolar será gradativa e as despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 21 de fevereiro de 2025.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ELIESER
RABELLO:75650193720

Digitally signed by ELIESER
RABELLO:75650193720
DN: cn=ELIESER
RABELLO:75650193720,ou=A
C SOLTIP Multipla v5,o=ICP-
Brasil,c=BR
Date: 2025.02.21 15:57:48 -
0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I



Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 35003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“INSTITUI O PROGRAMA MEU UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Meu Uniforme no Município de Vargem Alta, garantindo a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino o acesso gratuito ao uniforme escolar padronizado. A iniciativa visa promover a equidade no ambiente escolar, a redução de custos para as famílias e a identidade visual dos estudantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento e organização no ambiente educacional.

Atualmente, muitos estudantes enfrentam dificuldades financeiras que dificultam a aquisição de uniformes escolares, resultando em desigualdade entre os alunos e, em alguns casos, comprometendo a frequência escolar. Com a distribuição gratuita dos uniformes ou a concessão de auxílio financeiro na forma de voucher, o município busca assegurar que todos os alunos tenham acesso ao vestuário adequado para suas atividades escolares, sem distinções socioeconômicas.

Além do impacto social e econômico para as famílias, a obrigatoriedade do uso do uniforme escolar traz benefícios como:

- Segurança dos alunos: facilita a identificação dos estudantes dentro e fora do ambiente escolar, prevenindo situações de risco e garantindo mais controle no acesso às unidades educacionais.
- Redução do bullying e discriminação: padronizar o vestuário evita comparações entre alunos e contribui para um ambiente escolar mais igualitário.
- Maior organização escolar: a uniformização contribui para a disciplina, reforçando o senso de pertencimento e identidade da comunidade escolar.

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- Estímulo ao comércio local: com a implementação do sistema de voucher, a aquisição dos uniformes poderá ser feita diretamente em estabelecimentos credenciados, gerando movimentação econômica no município e fomentando o comércio local.

A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por regulamentar as especificações técnicas dos uniformes, conforme descrito no Anexo I, garantindo padrões de qualidade e durabilidade adequados. Além disso, a Lei estabelece que o uso do uniforme será obrigatório apenas após a entrega gratuita a todas as famílias beneficiárias, garantindo equidade na implementação da política pública.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 21 de fevereiro de 2025.

ELIESER RABELLO:75650193720	Digitally signed by ELIESER RABELLO:75650193720 DN: cn=ELIESER RABELLO:75650193720,ou=AC SOLUTI Multipla v5,o=ICP- Brasil,c=BR Date: 2025.02.21 15:58:08 -0300
--------------------------------	--

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000

CNPJ 31.723.570/0001-33



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, REFERENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, AO PROGRAMA MEU UNIFORME ESCOLAR PADRONIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS-PROTOCOLO Nº 2025-SQ9GH.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que fica instituído, na Rede Pública Municipal de Ensino, o Programa Meu Uniforme Padronizado, cujos objetivos são: Possibilitar a aquisição, diretamente pelos responsáveis, dos itens de vestuário utilizados para uniformização escolar; Oportunizar ao beneficiário poder de escolha do local credenciado a serem adquiridos os uniformes; Descentralizar a aquisição como forma de fomentar as atividades em diferentes estabelecimentos especializados e credenciados para comercialização de uniformes escolares..

CONSIDERANDO a correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

***Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:
I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;***





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Elabora-se o presente relatório de impacto, que visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Desta forma, para o **exercício financeiro de 2025**, com base na Lei Orçamentária anual, temos uma receita corrente líquida projetada para o exercício de no montante de R\$ 124.746.534,73(**cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais, e setenta e três centavos**) e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente R\$ 208.000,00(**duzentos e oito mil reais**), conforme expectativa de gasto apresentada(doc. 2025-LG5N5P), correspondendo a **0,1667%**(mil seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2026**, a Lei Orçamentária anual estima que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 139.716.118,89(**cento e trinta e nove milhões, setecentos e dezesseis mil, cento e dezoito reais e oito e nove centavos**) e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente R\$ 208.000,00(**duzentos e oito mil reais**), correspondendo a **0,1489%** (mil quatrocentos e oitenta e nove décimos de milésimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

Para o ano de **2027**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias estima que a receita corrente líquida atinja o montante R\$ 156.482.053,16(**cento e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cinquenta e três reais e dezesseis centavos**) e o total dispendido pelo projeto de lei em questão será de aproximadamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTABILIDADE

R\$ 218.400,00(**duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais**) considerando um crescimento de 5,00%, correspondendo a **0,1396%**(mil trezentos e noventa e seis décimos de milésimo por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício.

ESTIMATIVA DE IMPACTO

ANO	RCL	%
2025	124.746.534,73	0,1667
2026	139.716.118,89	0,1489
2027	156.482.053,16	0,1396

Finalmente, **CONSIDERANDO** que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Informamos que conforme declaração de adequação que segue em anexo, no tocante às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, os valores objeto de estudo deste impacto não irá prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Vargem Alta -ES, 20 de fevereiro de 2025.

Iberê Paiva Sant'Anna
Contador
CRC-ES 020681/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário-financeiro encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025 e 2026. Informo também que as despesas do objeto em questão não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Ressaltamos que as previsões orçamentárias foram elaboradas com base em estimativas considerando o cenário econômico atual do município, estando sujeito a mudanças, podendo acarretar em acréscimos ou decréscimos dos valores previstos, e caso ocorram, o chefe do poder executivo deverá adotar medidas para mitigar os seus efeitos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Vargem Alta - ES, 20 de fevereiro de 2025.

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IBERÊ PAIVA SANT ANNA
CONTADOR
DECON - SEFIN - PMVA
assinado em 20/02/2025 15:09:02 -03:00

EMERSON CEREZA SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEFIN - SEFIN - PMVA
assinado em 21/02/2025 11:01:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/02/2025 11:01:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IBERÊ PAIVA SANT ANNA (CONTADOR - DECON - SEFIN - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-7WMDKS>





TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-SQ9GH

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-SQ9GH>



Realizado em: **18/02/2025 09:55:53** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINO

PMVA - SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#7 - 2025-LG5N5P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-SQ9GH

MENSAGEM

Segue uma expectativa de gasto de 208.000,00 reais, calculo feito sendo que em média uma camisa de uniforme está no valor de 40,00 reais multiplicado pelo número de alunos 2.600 alunos e multiplicado por duas camisas por aluno.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

WALACI PIZETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASEME - SEME - PMVA
assinado em 18/02/2025 09:55:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/02/2025 09:55:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALACI PIZETTA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASEME - SEME - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LG5N5P>



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.